



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2992, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.
(Autoria do Poder Executivo)

Abre crédito especial por excesso de arrecadação e redução orçamentária no valor de R\$ 40.489,74.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, por excesso de arrecadação e reduções orçamentárias, no exercício do ano de 2025, no valor de R\$ 40.489,74 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos), na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE: 03 - ENCARGOS
28.845.0000.0004.0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS
3.3.3.20.93.00.00.00.00 - Indenizações e restituições R\$ 40.489,74
(Recurso 1079- STN 700 – CO 3101).

Art. 2º Servirá de cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação no valor de R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais) e as reduções orçamentárias do exercício do ano de 2025, no valor de R\$ 12.739,74 (doze mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos) nas seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 02 - FUNDO DE DEFESA CIVIL
04.122.0023.1025.0000 - PROGRAMA APOIO DEFESA CIVIL- FEDERAL
3.4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e instalações R\$ 6.239,74

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.123.0012.2401.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
3.3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ. R\$ 6.500,00

B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.


LOURDES IRENA BECKER SCHMIDT,
Prefeita Municipal em Exercício



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2992 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor global de R\$ 40.489,74 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos), por excesso de arrecadação e redução orçamentária, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda.

A medida se faz necessária em razão da criação de rubrica orçamentária específica para viabilizar, para fins contábeis, a devolução de saldo remanescente e dos rendimentos financeiros oriundos de repasses da Defesa Civil Nacional, recebidos no final do exercício de 2024, destinados à execução de obras de restabelecimento da Estrada Geral Cafundó e da Rua Martim Biancho.

Durante os meses de outubro a dezembro de 2024, o Município recebeu, por meio do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, os seguintes repasses:

R\$ 312.685,21 (trezentos e doze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), para o restabelecimento da Rua Martim Biancho;

R\$ 374.602,43 (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e dois reais e quarenta e três centavos), para o restabelecimento da Estrada Geral Cafundó.

As obras foram integralmente executadas no exercício de 2025, inclusive com a formalização de aditivos contratuais que permitiram ampliar e melhorar os serviços inicialmente previstos. Importante destacar que o saldo financeiro remanescente decorre do desconto ofertado pelas empresas no momento da licitação, o que possibilitou a realização dos aditivos e, ainda assim, restou um valor não utilizado. Ao final, permaneceu um saldo financeiro de R\$ 6.239,74 (seis mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos), além de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 34.250,00 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Considerando que os prazos para execução dos referidos convênios encerraram-se em 26 de julho de 2025 e 3 de agosto de 2025, e que o Município dispõe de um prazo máximo de 30 dias para o envio das respectivas prestações de contas, torna-se imprescindível a apreciação e aprovação deste Projeto em regime de urgência, a fim de possibilitar a correta contabilização e devolução dos rendimentos e do saldo não utilizado, garantindo a adequada e tempestiva prestação de contas dos objetos executados, conforme exigências legais da Defesa Civil Nacional.

Diante do exposto, solicitamos o apoio desta Egrégia Casa Legislativa para a célere tramitação e aprovação da presente proposição.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.


LOURDES IRENA BECKER SCHMIDT,
Prefeita Municipal em Exercício